

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO  
SENADO FEDERAL DESTINADA A INVESTIGAR A CONTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL –  
CPIPREV**

**Ref.: Ofício nº 238/2017 - CPIPREV**

**Requerimento nº 236/2017**

**CLARO S/A**, na qualidade de sucessora por incorporação da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL**, vem, mui respeitosamente, em atendimento ao r. Ofício em epígrafe, prestar os seguintes esclarecimentos.

Trata-se de comunicação de Requerimento necessário a obter as seguintes informações relativas ao CNPJ raiz 33.530.486:

- a) Valores inscritos da dívida ativa da União relativas a contribuições previdenciárias, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Contribuição sobre o Lucro Líquido – CSLL e Contribuição ao PIS-PASEP de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL, e suas subsidiárias e controladas;
- b) Fato gerador dos valores das contribuições referidas no item "a", especificando, no caso das contribuições previdenciárias, os respectivos montantes originais inscritos na dívida ativa, separadamente, se decorrentes de contribuições de empregados sobre salários; contribuição do empregador sobre a folha de salários; aplicação sobre verbas indenizatórias; contribuição sobre a produção rural; outros fatos geradores;
- c) Síntese da fundamentação jurídica, em caso de eventuais questionamentos na esfera administrativa ou judicial dos valores referidos no item "a".

Antes de adentrar as respostas aos itens acima, é fundamental esclarecer que praticamente todos os apontamentos indicados no Relatório de Situação Fiscal do CNPJ acima encontram-se **com indicação de exigibilidade suspensa na Procuradoria da Fazenda Nacional**. Indo mais além, **em todos os casos com exigibilidade suspensa, esta se dá em razão de garantia integral do juízo com fiança bancária ou seguro garantia**, o que traz plena segurança de que, na eventualidade de reconhecimento pelo Poder Judiciário de que as cobranças são procedentes, **o fisco terá seu crédito satisfeito**.

Assim, as dívidas imputadas à **CLARO**, na qualidade de sucessora da **EMBRATEL**, decorrem de exigências irregulares questionadas judicialmente, no pleno exercício do direito fundamental de ação consagrado pelo art. 5º, XXXIV, *a*, da Constituição da República.

No que diz respeito propriamente às informações do Requerimento em referência, tem-se os seguintes **valores** inscritos em Dívida Ativa da União<sup>1</sup> (DAU), bem como respectivos **fatos geradores** e **síntese da fundamentação jurídica** do CNPJ raiz 33.530.486:

Tributo	CDA	Valor de tributo original inscrito na DAU	Fato gerador	Síntese da fundamentação jurídica
CSLL	70.6.05.021017-78	2.570.288,84	Apuração do lucro líquido	Além de se exigir CSLL sobre receitas de exportação (imunes), já se operou a prescrição.
CSLL	70.6.13.001727-42	527.138,98	Apuração do lucro líquido	Compensação regular de créditos de base de cálculo negativa de CSLL, decorrentes principalmente de retenções de órgãos públicos e antecipações de estimativas
CSLL	70.6.13.005768-54	623.503,88		
CSLL	70.6.13.005769-35	271.760,37		
CSLL	70.6.14.040536-88	7.196.200,20	Apuração do lucro líquido	Glosas de despesas cuja dedutibilidade não foi reconhecida
COFINS	70.6.07.000692-34	6.531.450,74	Apuração da receita bruta	Além de todos os valores haverem sido pagos regularmente, já se operou prescrição.
COFINS	70.6.11.016761-23	5.709.184,27	Apuração da receita bruta	Inscrição em DAU irregular, pois ainda não se encerrou a revisão administrativa destinada a aferir a regularidade da quitação mediante compensação
COFINS	70.6.12.006528-69	577.350,01	Apuração da receita bruta	Todos os valores foram quitados em compensação regular de créditos de saldo negativo de IRPJ, decorrentes principalmente de retenções de órgãos públicos e usuários privados
COFINS	70.6.12.006529-40	5.325,52	Apuração da receita bruta	Todos os valores foram quitados em compensação regular de créditos de saldo negativo de IRPJ,
COFINS	70.6.12.006530-83	132.799,14		

<sup>1</sup> A Embratel possui ainda os apontamentos referentes às NFLD 358046106, 358046114, 358046122 e 359014410, com a observação de inclusão na consolidação do parcelamento previsto pela lei 11.941/2009, motivo pelo qual não foram incluídos na presente resposta. De toda forma, a CLARO está à absoluta disposição para prestar os devidos esclarecimentos caso se entenda necessário.

				decorrentes principalmente de retenções de órgãos públicos e usuários privados
COFINS	70.6.14.027061-61	2.770.109,55	Apuração da receita bruta	Todos os valores foram quitados em compensação regular de créditos de COFINS paga indevidamente ou a maior entre 1993 e 1995, já havendo ocorrido homologação tácita
COFINS	70.6.14.028311-44	5.868.243,71	Apuração da receita bruta	Todos os valores foram pagos regularmente mediante DARF
INSS	NFLD 350654611 NFLD 355749157	51.496.379,91	Gratificação de férias	Decadência quase integral; nulidade da cobrança por iliquidez referente aos valores de contribuição dos empregados; impossibilidade de cobrança sobre verbas indenizatórias
		3.933.775,99	Seguro de vida em grupo	
		2.108.452,63	Abono férias	
		324.459,52	Diferencial Gratificação Férias	
		76.875,02	Gratificação Férias Acordo Coletivo	
		48.611,58	Férias Contrato Suspensão	

O item “a” do Requerimento ainda solicita as mesmas informações acerca das subsidiárias e controladas da **EMBRATEL**, quais sejam as empresas **BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.**, **PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S/A** e **STAR ONE S/A**, na data de sua incorporação pela CLARO, dentre as quais somente as duas primeiras possuem débitos inscritos em DAU. Desse modo, seguem as informações das respectivas sociedades:

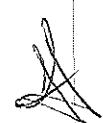
#### Brasilcenter Comunicações Ltda.

Tributo	CDA	Valor de tributo original inscrito na DAU	Fato gerador	Síntese da fundamentação jurídica
INSS	37.216.759-4	13.291,66	Multa formal (descumprimento de obrigação acessória)	Discussão sobre enquadramento no REFIS instituído pela Lei nº 11.941/09, ante o binômio fato gerador x vencimento da cobrança

INSS	37.216.762-4	664.590,00	Multa formal (descumprimento de obrigação acessória)	Discussão sobre enquadramento no REFIS instituído pela Lei nº 11.941/09, ante o binômio fato gerador x vencimento da cobrança
INSS	37.216.764-0	132.428,96	Multa formal (Entrega em atraso da GFIP)	Discussão sobre enquadramento no REFIS instituído pela Lei nº 11.941/09, ante o binômio fato gerador x vencimento da cobrança
INSS	37.437.639-5	427.355,93	Contribuição Previdenciária em Participação nos Lucros e Resultados	Validade dos acordos para Participação nos Lucros e Resultados - Observância dos requisitos da nº 10.101/00
INSS	37.437.718-9	159.683,55	Contribuição Previdenciária em Participação nos Lucros e Resultados	Validade dos acordos para Participação nos Lucros e Resultados - Observância dos requisitos da nº 10.101/00
INSS	37.437.774-0	107.768,01	Contribuição Previdenciária em Participação nos Lucros e Resultados	Validade dos acordos para Participação nos Lucros e Resultados - Observância dos requisitos da nº 10.101/00
INSS	39.105.680-8	2.630.368,29	Divergência entre valores informados na GFIP e na GPS	Além de ter ocorrido pagamento pelo REFIS instituído pela Lei nº 11.941/09, já se operou a prescrição
INSS	39.105.681-6	849.169,36	Divergência entre valores informados na GFIP e na GPS	Além de ter ocorrido pagamento pelo REFIS instituído pela Lei nº 11.941/09, já se operou a prescrição

#### Primesys Soluções Empresariais S/A

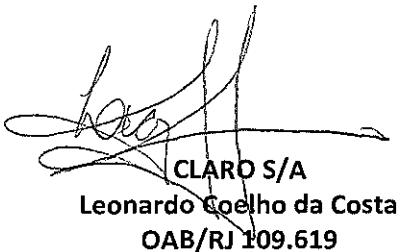
Tributo	CDA	Valor de tributo original inscrito na DAU	Fato gerador	Síntese da fundamentação jurídica
INSS	323787800	1.053.932,74	Contribuição do empregador sobre a folha de salários	Ausência de vínculo empregatício pelos sócios diretores.



A CLARO espera ter prestado todos os esclarecimentos e se coloca à disposição para quaisquer outros eventualmente necessários.

Por oportuno, renova seus votos da mais elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 06 de julho de 2017.



CLARO S/A  
Leonardo Coelho da Costa  
OAB/RJ 109.619

9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



LIVRO – 10.745 FOLHAS - 391 a 398

Hodlich – Claro.S.A.Ad.Judicia.03

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CLARO S.A.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **TRINTA E UM (31)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZESSETE (2017)** nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Florida, nº 1.970, onde em diligência a chamado vim, perante mim escrevente do 9º Tabelião de Notas, apresentou-se como **OUTORGANTE: CLARO S.A.**, com sede nesta Capital na Rua Flórida, nº 1970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social datado de 20 de junho de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 308.949/16-0, aos 12 de julho de 2016, o qual uma cópia fica arquivada nesta serventia em pasta própria sob o nº 081/2017, neste ato representada por seus diretores: **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e **ANTÔNIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de advogado OAB/SP nº 155.156, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de julho de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 387.777/15-5, em sessão de 31 Agosto de 2015, a qual uma cópia fica arquivada nesta serventia sob o nº 081/2017. A Outorgante e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem suas procuradoras: **ADRIANA MARIA DORIA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 12246, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.247.055-15; **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 81.919, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.331.867-50; **ALEXANDRE PRADO ROSENTHAL**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 297.922, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.920.458-09; **ALINE COSTA MOTTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 159.200, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.770.587-73; **AMANDA MARTINS FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº



10202602016727.001233022-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

196.550, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.283.077-43; **ANA BEATRIZ MOREIRA LINDOSO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 24.611, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.042.221-00; **ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE GUERREIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 125.745, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.557.357-42; **ANA LÚCIA BARBETTI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 82.581, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.117.658-14; **ANA LUIZA RODRIGUES MANSUR**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 140.851, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.666.097-31; **ANA PAULA ARANTES DE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 13.166, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 573.242.981-68; **ANA PAULA DE MATOS MONTEIRO SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 211.025, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.032.678-12; **ANDRÉ LUIZ BARBOSA CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 66.825, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.311.086-72; **ANDRÉ SANTOS CORREIA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 96.039, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.419.097-19; **ANDRESSA AQUINO BARCELOS FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 130.967, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.198.557-30; **ANDREZZA LUIZA DONINI CAMPOS**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 155.381, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 614.137.551-00; **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18; **ANTÔNIO ROBERTO SALLES BAPTISTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 237.255, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.382.900-91; **BEATRIZ NOGUEIRA DA GAMA HENRY**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 302.735, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.542.538-43; **BRUNA DE SOUZA MARTONI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 353.055, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 388.257.078-43; **BRUNA MANFREDI CAMARGO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 264.788, expedida pela OAB/SP, inscrite no CPF/MF sob o nº 319.585.338-82; **BRUNO MAURÍCIO MACEDO CURI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 120.940, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.730.487-85; **CAMILA CANEGUSUCO HOKAMA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº

9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



244.930, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.695.438-97; **CARLA MOREIRA CANDIDO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 114.015, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.264.197-60; **CARLA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 148.979, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.984.147-39; **CAROLINA UDULUTSCH SOARES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 196.761, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 285.576.818-79; **CÁSSIA STACIONI LAMERAS**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 235.496, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.233.368-30; **CLAUDIA MARIA PRANDINI VELLOSO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 121.628, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.417.148-70; **CLAUDIA REGINA AMARAL GONZALES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 177.970, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.273-978-06; **CLÓVIS NOVA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 121.784, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.952.577-84; **CRISLEY DE SOUSA FEITOZA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 173.264, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.512.928-43; **DANIELA DA SILVA PINTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 287.439, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.394.438-74; **DANIELLE CRISTINE CASSASSOLA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 322.141, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 354.030.518-13; **DANILO BARBOZA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 315.850, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.631.208-73; **DÉBORA BATISTA ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 171.822-b, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.095.573-20; **DÉBORA BAPTISTA BOLZONI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 68.350, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 526.740.370-91; **DENIS HIDEYUKI TOKURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 234.253, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.885.498-61; **DENISE KRYZTYNA PAROLIN**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 330.986, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 353.995.218-73; **DIEGO LUIS DERQUI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 136.245, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.403.198-85; **ELIAS RICARDO VILAS BOAS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 324.722, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.662.366-80; **EDUARDO RIBEIRO PINTO**, brasileiro, casado, advogado, portadora

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Ordem dos Notários Públicos Internacionais  
(Fundada em 1946)



P-08208 R-007023

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO  
SÃO PAULO SP CEP 01047-000  
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

da cédula de identidade nº 282.078, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 316.861.288-00; **ELOUISE CERQUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 168.006, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.858.917-67; **EVELYN ROSA ARNAUT**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 125.838, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.915.717-40; **EVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 349.379 , expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.884.458-31; **FABIANA TORRES MACHADO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 54.122, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.765.920-91; **FABÍOLA ASSAD CALUX**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 164.014, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 269.455.738-42; **FABRICE CARAVAJAL D'SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 82.554, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.646.510-15; **FERNANDA FONSECA REGINATO BORGES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 225.279, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.085.078-60; **FERNANDA MENEZES PEREIRA PONCIONI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 116.859, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.579.216-90; **FLÁVIA MARIA CASALES VIEIRA COSTA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 100.332, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.069.897-66; **FLÁVIA REGINA FIUZA LEÃO GUALBERTO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 108.713, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.889.476-88; **FRANK ROBSON ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 1007-b, expedida pela OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.717.432-15; **GISELLY DE SOUZA AGUIAR**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 145.065, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.179.077-58; **GABRIELA DE SOUZA PINTO BATISTA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 187.802, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.616.847-35; **GRAZIELA CRISTINA BRABO BESSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 165.619, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 252.314.348-84; **GUILHERME STRAZZER DE NOVAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 184.369, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.198.318-00; **JANAINA ALVES OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 312.373, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.108.538-45; **JOÃO BEZERRA DE OLIVEIRA LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro,

## 9º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES

5

advogado, portador da cédula de identidade nº 18.393, expedida pela OAB/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.642.135-87; **JOÃO CLAUDIO GOSLING NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 53.190, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.497.367-53; **JOÃO LEAL DEIRÓ CARDOSO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 137.468, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.995.867-35; **JULIANA DE SOUZA VITAL**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 165.406, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.709.947-66; **JULIANA QUINTA DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 41.477, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.166.901-82; **JULIANA ZABOROWSKY MUSZKAT**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 320.854, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 365.555.248-39; **KARINA MANUELA DA SILVA AGUIAR**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 295.324, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 323.125.148-69; **KLEBER RODRIGO CALADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 26.854, expedida pela OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.542.814-63; **LAIZA ANDREA CORREA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 176.028, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.826.618-33; **LANA DE CARVALHO CURADO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 51.873, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.201.161-66; **LARISSA ADRIANA MAGALHÃES CARNEIRO DA SILVA MARCHESE**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 102.066, expedida pela OAB/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.201.656-78; **LEONARDO COELHO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 109.619, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.344.847-03; **LIELLE DE AZEVEDO GOUVÊA VIEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 91.821, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.278.337-99; **LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 2.585, expedida pela OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.509.402-25; **MARIA CLARA NAIRISMAGI ALVES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 289.127, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 351.970.978-33; **MARIA ISABELA SOUZA DE MELO CAHÚ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 17.965, expedida pela OAB/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.241.074-10; **MARIANE PACHECO DINIS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 120.316, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.133.667-61; **MARINA CORTEZ RAMOS PEREZ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO, FAZURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



10202602016727.001233024-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

238.510, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.230.208-11; **MATHEUS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da cédula de identidade nº 312.150, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 979.116.746-04; **MELINA MELO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 311.901, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 367.991.868-27; **MERCIA ANDREIA ABILIO ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 301.705, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.046.148-26; **OLÍVIA NOGUEIRA VIEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 261.119, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.630.318-98; **PATRÍCIA MARQUES NASCIMENTO MAKEFF SAPIENSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 193.052, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.933.948-03; **PAULA APARECIDA LIMA ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 297.968, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 309.495.328-00; **PAULO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 15.130, expedida pela OAB/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.964.204-06; **PAULO PIMENTEL DE VIVEIROS**, brasileiro, casado, advogado, portadora da cédula de identidade nº 10.490, expedida pela OAB/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 232.433.503-44; **PRISCILA RAGAZZI GALLEG**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 151.907, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.163.167-88; **RAFAEL TRENAS MARINHO FALCÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 331.573, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.171.858-03; **RAQUEL DA ROSA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 65.431, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 955.459.640-53; **RENATA PEREIRA BRASIL FERRAZ**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 134.288, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.128.447-60; **RICARDO BRANDI PEREIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 162.699, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.852.398-02; **RODRIGO ANDRADE SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 133.585, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.368.647-96; **RODRIGO CÉSAR GONÇALVES JASMIM**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 104.217, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.622.957-97; **ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 71.759, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 885.800.757-34; **STEPHAN JORDANO ALVES FARIAS CAMELO DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 41.082, expedida pela OAB/DF,

9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



inscrito no CPF/MF sob o nº 016.240.861-79; **TAMMY MIKAELIAN**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 331.983, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.086.718-22; **THAIS DE ARRUDA BORGES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 320.352, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 341.819.958-52; **THASSIANA DOS SANTOS CARVALHO CARMELINI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 160.588, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.644.227-05; **VANESSA CRISTINA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 174.734, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.879.017-89; **VINICIUS RODRIGUES SIMÕES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 148.521, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.502.377-17; **VIVIAN CARLA FRANQUEIRO RIVERO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 204.670, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.429.638-06 e **VIVIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 319.894, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 148.950.528-85, aos quais confere poderes para, agindo em conjunto de dois (2) procuradores, ou isoladamente, desde que obedecidas às disposições constantes de seu estatuto social, independentemente da ordem de nomeação, representá-la no foro em geral e fora dele, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; conferindo-lhes os poderes inerentes a cláusula “ad judicia et extra” inclusive no Foro Trabalhista, em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, fundações públicas, sociedades de economia mista e órgãos colegiados de deliberação coletivas, podendo tudo, requerer e assinar; acompanhar processos judiciais e administrativos, inclusive licitações, propor e variar de ações, delas desistir, recorrer, autorizar e assinar carta de preposição ou de representação para processos que tramitam na Justiça do Trabalho, Comum ou Especial, prestar depoimentos, assinar termo de responsabilidade e declarações, assinar atas e relatórios, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, podendo inclusive assinar e receber citações, notificações, intimações e interpelações judiciais e/ou extrajudiciais, concordar, discordar, transigir, firmar acordos judiciais ou extrajudiciais, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da empresa outorgante para o fiel cumprimento do presente mandato. À exceção dos poderes do foro (“ad judicia”) outorgados nesta procuração, os demais poderes aqui outorgados estão limitados à prática de atos que envolvam a assunção de obrigações, transação, renúncia de direitos, arbitrados no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais). A presente procuração terá validade pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data, exceto para os poderes da cláusula "ad judicia", os quais serão válidos por tempo indeterminado, bem como em relação aos poderes



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

de representação de processos administrativos de natureza tributária e em processos de Licitações Públicas, os quais também serão válidos por tempo indeterminado, podendo os ora procuradores substabelecerem, com ou sem reservas de poderes. O presente instrumento deixará de ser válido em relação ao outorgado que deixar de prestar serviços para a Outorgante. E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado conforme aceita, outorga e assina. E como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceita, outorga e assina. Eu, **Renato Hodlich Figueiredo**, escrevente autorizado a lavrei. Eu, **JOSE SOLON NETO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO / ANTÔNIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO** (Paga as taxas ao Estado, ao IPESP e ao Registro Civil). **NADA MAIS**: Trasladada em seguida do original, Primeiro Traslado, páginas 08, dou fé. Eu,  Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST<sup>o</sup>  DA VERDADE

  
 Tabelião Substituto

Emolumentos	R\$	47,83
Estado	R\$	13,60
Ipesp	R\$	7,01
Imp Municipal	R\$	1,02
MP	R\$	2,30
Reg. Civil	R\$	2,54
Trib. Justiça	R\$	3,28
Santa Casa	R\$	0,48
Total	R\$	78,04

SELOS PAGOS POR VERBA

<b>9º TABELIÃO DE NOTAS</b>
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO
Bel. José Solon Neto
Tabelião Substituto
Homero Caires Frias
Tabelião Substituto
Bel. Airton Fernando Poletto
Tabelião Substituto
Rua Marconi, 124 – S. Paulo



JUCESP

31/06/15

CLARO S.A.

Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47  
NIRE 35.300.145.801

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015

**LOCAL E HORA:** Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Rua Flórida, nº 1970, bairro Cidade Monções, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo, às 16:30min.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados.

**MESA:** Presidente: Carlos Hernan Zenteno de los Santos; Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

**ORDEM DO DIA:** I. Tomar conhecimento da renúncia de membros da Diretoria da Companhia; II. Reconduzir e eleger membros da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÃO:** Após examinada e discutida a matéria da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram:

- (i) Tomar conhecimento da renúncia do Diretor de Mercado de Atacado, **MARCELLO DA SILVA MIGUEL**, agradecendo ao mesmo pelos serviços prestados enquanto exerceu referida função.
- (ii) Aprovar, com abstenção dos Srs. José Antônio Guaraldi Félix, José Formoso Martínez e Carlos Hernan Zenteno de los Santos, a recondução e eleição dos membros da Diretoria, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2017: (a) **JOSE ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 30.233.312-04, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Presidente**; (b) **JOSE FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.159.273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, na posição de **CEO Mercado Empresarial**; (c) **CARLOS HERNAN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro ("RNE") V700956-A, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, na posição de **CEO Mercado Pessoal**; (d) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 – CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**; (e) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no

O TABELOÃO DE NOTAS - SP

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Presidente: Carlos Hernan Zenteno de los Santos - 29/07/2015

Rua Marechal Deodoro, 124 - Fone: 3121-1919  
AUTENTICO: a presente cópia reproduzida conforme o original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou Fé

SP, 27 JAN 2017

Marcos Antonio de Jesus Aguilar - Matheus Eduardo Rennato  
Marcelo Campeão dos Santos - Flávio Henrique Figueiredo - Geraldo Lopes  
Hamilton Carlos de Carvalho - Rafael Kiefer Pudencio - Renan Marques de Oliveira  
SELOS RECOLHIDOS POR VERGA RECEBIDO R\$ 3,30



JUICE SP  
31.06.15  
**CLARO S.A.**

Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47  
NIRE 35.300.145.801

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**; (f) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 – IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e (g) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **CEO Mercado Residencial**.

Os Diretores ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das S.As.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes ressalvadas as abstenções acima. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sem que o fosse feito, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, em seguida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. (a) Mesa: Carlos Hernan Zenteno de los Santos, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José Garcia Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Alberto de Orleans e Bragança, Oscar Von Hauske Solis, Carlos Hernan Zenteno de los Santos, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo-SP, 29 de julho de 2015,

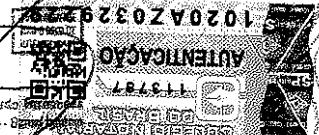
  
Alberto de Orleans e Bragança  
Secretário

**LOTEARIO DE NOTAS - SP**  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015

Rua Marconi, 124 - Fone: 3121-1919  
AUTÉNTICO: a presente cópia reproduzida conforme o original & não apresentado na parte reproduzida. Doy Fé

SP. 27 JAN 2017

Marcos Antonio da Jesus Águilar - Marcus Eduardo Alves  
Marcia Campos dos Santos - Resata Vitoria Bragança - Silvana Gómez Gómez  
Humberto Carlos da Cunha - Fabio Koen Prudente - Bruno Almeida Oliveira  
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDA R\$ 3,00



CLARO S.A.  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47  
NIRE 35 300.145.801

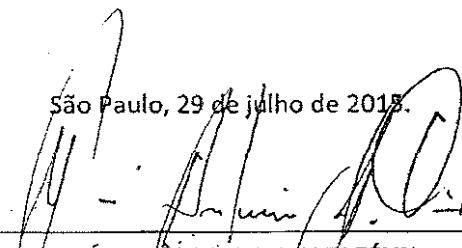
TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de julho de 2015, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, n. 1970, bairro Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.565-907, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Presidente**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2015, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2017, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 30.233.312-04, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino, nº 1.356, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Verbo Divino, nº 1.356, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, São Paulo/SP, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar inciso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de julho de 2015.

  
**JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**  
Diretor Presidente



Marcos Antonio da Jesus Aguiar - Matheus Eduardo Soares Nunes  
Nezinho Campeão dos Santos - Renato Hodieli Figueiredo - Daniel Ignacio  
Helder Carlos de Carvalho - Rafael Kekk Prudente - Augusto Marques  
SÓLO RECONHECIDOS PELA VERBA RECEBIDA AO SÓLO

# CLARO S.P.

CLARO S.A.  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47  
NIRE 35 300.145.801

06 16

## TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de julho de 2015, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, n. 1970, bairro Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.565-907, para tomar posse e ser investido na posição de **CEO Mercado Empresarial**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2015, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2017, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.159.273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Avenida Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar inciso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

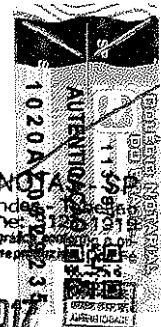
São Paulo, 29 de julho de 2015.

**JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**  
**CEO MERCADO RESIDENCIAL**

06/05/2015  
09409269



SP, 27 JAN 2017



Marcos Antônio de Jesus Aguiar - Matheus Espírito Santo  
Marcelo Campos dos Santos - Renato Nogueira Esquivel - Gessica Almeida  
Hamilton Carlos de Carvalho - Silvana Keck Pachella - Nelson Alves de Souza  
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDA R\$ 0,30

CLARO S.A.  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47  
NIRE 35 300.145.801

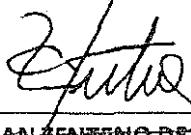
TERMO DE POSSE

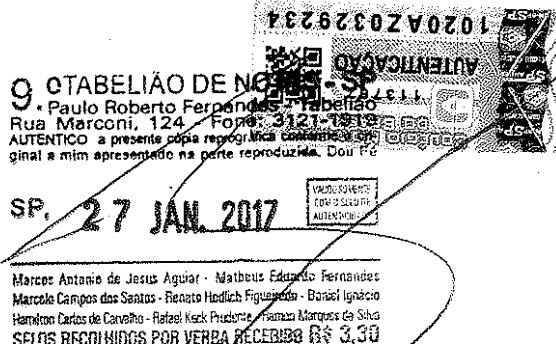
Aos 29 dias do mês de julho de 2015, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, n. 1970, bairro Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.565-907, para tomar posse e ser investido na posição de **CEO Mercado Pessoal**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2015, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2017, o abaixo assinado, Sr. **CARLOS HERNAN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro ("RNE") V700956-A, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Flórida, nº 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, São Paulo/SP, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incorso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de julho de 2015.

  
**CARLOS HERNAN ZENTENO DE LOS SANTOS**  
**CEO MERCADO PESSOAL**



CLARO S.A.  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47  
NIRE 35 300.145.801

06 15

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de julho de 2015, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, n. 1970, bairro Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.565-907, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2015, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2017, o abaixo assinado, Sr. ROBERTO CATALÃO CARDOSO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 – CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino, nº 1.356, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

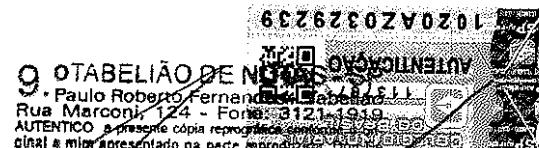
Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Verbo Divino, nº 1.356, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, São Paulo/SP, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar inciso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de julho de 2015.

ROBERTO CATALÃO CARDOSO

. Diretor Executivo Administrativo e Financeiro



O OTABELIÃO DE NOTA  
• Paulo Roberto Fernandes de Oliveira  
Rua Marconi, 124 - Fone: (11) 3121-1919

AUTENTICO a presente cópia reprodução ou fotografia, quanto à sua  
integral e melhor apresentado na parte original e digitalizada.

SP, 27 JAN 2017

Marcos Antonio de Jesus Aguiar - Matheus Edwards Fernandes  
Marcelo Campos dos Santos - Renato Henrique Figueiredo - Daniel Ignacio  
Hamilton Carlos de Carvalho - Rafael Kack Deleite - Marcus Manzini da Silva  
SELOS RESCOLHIDOS POR VERBA RECEBIDA R\$ 3,20

CLARO S.A.  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47  
NIRE 35 300.145.801

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de julho de 2015, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, n. 1970, bairro Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.565-907, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2015, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2017, o abaixo assinado, Sr. **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Flórida, nº 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, São Paulo/SP, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar inciso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de julho de 2015.

  
**ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**  
Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional

9. OTABELIAO DE FERREIRA S.A.  
Paulo Roberto Ferrandes - Tabelião  
Rua Marconi, 124 - Ponte Preta - São Paulo - SP  
AUTENTICO: a presente cópia reprodução do documento original a mim apresentado na parte reproduzida. Dou fé  
1020AZ03Z9238

SP. 27 JAN 2017  
INFORMAÇÕES  
SISTEMA DE  
AUTENTICAÇÃO  
Márcio Antônio de Jesus Aguilar - Matheus Eduardo Ferrandes  
Márcio Campos dos Santos - Renato Modich Feijó  
Hamilton Carlos da Cunha - Rafael Kashi Prudente - Ramon Borges da Silveira  
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDA R\$ 3,30

CLARO S.A.  
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47  
NIRE 35 300.145.801

06 15

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de julho de 2015, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, n. 1970, bairro Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.565-907, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2015, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2017, o abaixo assinado, Sr. **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 – IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino, nº 1.356, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Verbo Divino, nº 1.356, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, São Paulo/SP, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar inciso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei nº 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de julho de 2015.

**RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**  
**Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**



CLARO S.A.  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47  
NIRE 35 300.145.801

06 15

TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do mês de julho de 2015, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, n. 1970, bairro Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.565-907, para tomar posse e ser investido na posição de **CEO Mercado Residencial**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2015, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2017, o abaixo assinado, Sr. **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino, nº 1.356, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Verbo Divino, nº 1.356, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, São Paulo/SP, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar inciso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de julho de 2015.

  
**DANIEL FELDMANN BARROS**  
**CEO Mercado Residencial**



Marcos Antônio da Jesus Aguiar - Matheus Eduardo Fernandes  
Marcelo Campos das Santos - Gisele Hadica Figueiredo - Daniel Prado  
Henilton Carlos de Carvalho - Rafael Kost Prudente - Bárbara Marques de Souza  
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDA R\$ 0,00

São Paulo, 21 de julho de 2015.

À  
CLARO S.A.  
(“Companhia”)  
Rua Flórida, n.º 1970, Brooklin Novo  
CEP 04565-001 - São Paulo/SP

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para, honrado por ter prestado serviços na qualidade de Diretor de Mercado de Atacado da Companhia, apresentar a V.Sas. a minha renúncia ao referido cargo, ficando a mesma eficaz a partir da presente data.

Atenciosamente,

Marcello da Silva Miguel

Lisbon, 25 April 2001

14462  
ESTADOS UNIDOS DE AMERICA  
ESTADO DE FLORIDA

  
Carlos Zenteno  
Presidente  
Claro

9 OTABELIÃO DE NO

SP. 27 JAN 2012

Marcos Antônio de Jesus Aguiar - Marcos Eduardo Fernandes  
Marcelo Campos dos Santos - Renata Fidrich Figueiredo - Daniel Ignácia  
Hamilton Carlos de Carvalho - Bento Kack Prudente - Ramon Marques da Cunha  
**SELOS RECOLHIDOS POR VERBA RECEBIDA**

JUCESSP

13 03 15

CLARO S.A...

NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47



JUCESSP PROTOCOLO  
0.119.107/15-6

Oliveira



**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17:00, na sede da Claro S.A. (Companhia), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSZTEJN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. VAGNER ALVES LIRA, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. GLAUCIO SILVA, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

**3. MESA:** Presidida pelo Sr. Isaac Berensztein e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca: (a) da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; (b) da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; (c) da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (d) da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A.;" (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.;" e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.;" (e) da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (f) dos laudos preparados conforme mencionado no item 'e' acima; (g) da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; (h) da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; (i) da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e (j) da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**5. DELIBERAÇÕES:** (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do art. 130, da Lei nº 6.404/76.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

(b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram:

(a) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V. em ações preferenciais.

(b) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens (h) e (j) da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

(c) Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino n.º 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. **CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o nº 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, n.º 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017.

Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

(d) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. -

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

EMBRATEL pela Claro S.A.”; e (iii) o “Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.”, (em conjunto, os “Protocolos”), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata.

(e) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 201 (“Data-Base”); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os “Laudos de Avaliação”).

(f) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base (“Laudos de Avaliação a Preço de Mercado”).

(g) Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos.

(h) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extatos termos dos Protocolos – **inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 –, consignando que:**

(i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade;

- (ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e
  - (iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.
- (i) Em razão da aprovação da proposta incorporação de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 6.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 5º. O capital social é de R\$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais."*

- (j) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos.
- (k) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo I.

Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia – em especial os itens (a) e (b) acima – contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A.

JUCESSP  
13.02.15  
**CLARO S.A.**  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

**6. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A.;" (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A.;" (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.;" e (f) Estatuto Social da Companhia.

**7. ENCERRAMENTO:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berensztein, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. – Embrapar, ambas representadas por seu Diretor, José Formoso Martínez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

  
**ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA**  
SECRETÁRIO



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

**CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.**

**Art. 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

**Art. 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, n.º 1970, Cidade Monções, CEP 04565-907.

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

**Art.3º.** A Sociedade tem por objeto social:

- I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
- III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social;
- V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços.

**Art. 4º.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

---

**CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.**

**Art. 5º.** O capital social é de R\$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais.

**§ 1º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

**§ 2º** O capital social da Sociedade poderá ser aumentado em R\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

**§ 3º** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

**§ 4º.** Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

**§ 5º.** As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

**CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.**

**Art. 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

---

sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

**§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

**§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

**§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.**

**Art. 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.**

**Art. 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 09 (nove) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 08 (oito) conselheiros sem designação específica.

**§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

**§ 2º.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

**§ 3º.** Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

---

**§ 4º.** Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

**§ 5º.** Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

**§ 6º.** Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

**§ 7º.** Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

**§ 8º -** O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

**Art. 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

**§ 1º.** A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**§ 2º.** O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

**§ 3º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

**§ 4º.** As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

**§ 5º.** Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

---

**§ 6º.** As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

**§ 7º.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

- I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;
- II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;
- III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;
- IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;
- V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;
- VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;
- VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;
- VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;
- IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;
- X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;
- XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

---

XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, sempre que nele seja parte acionista ou administrador da Sociedade, ou pessoa jurídica ou entidade controlada com que o acionista ou administrador mantenha ou tenha mantido vínculo contratual ou societário, exceto pelo disposto no inciso XVI acima;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador.

**§ 8º.** Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

**SEÇÃO III – Dos Comitês.**

**Art. 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014

SEÇÃO IV – Da Diretoria.

**Art. 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado.

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

**Art. 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

**Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

**Art. 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

**§ 1º.** A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do *caput* deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

**§ 2º.** A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

**SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.**

**Art. 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

**CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.**

**Art. 16.** O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Art. 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Art. 18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

**Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

---

**CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.**

**Art. 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.**

**Art. 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

**§ 1º.** A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

**§ 2º.** A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

**§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

\*\*\*\*\*

**CLARO S.A.**

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801  
ASSESSORIA CECILIA EXTRACCIONES SRL - TEL. 011 4500-0000



REPRODUÇÃO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA FICA RESERVADA A MIM E NÃO PODE SER DIFUNDIDA

Marcos Campos dos S寧as - Daniel Ign\'acio - Rafael Koch Prudente  
Ramon Marques da Silva - Marcos Antônio de Jesus Aguias  
Renato Hughe Figueiredo - Renilton Soares de Carvalho  
Mauricio Guedes Fernandes